

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<p><b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b></p> <p>( ) Aquisição</p> <p>( <b>X</b> ) Prestação de Serviço</p> <p>( ) Obras e Serviços de Engenharia</p> <p>( ) Locação de Imóveis</p> <p>( ) Outros</p>	<p><b>ORGÃO EMITENTE:</b></p> <p><b>Câmara Municipal de Aquiraz</b></p>	<p><b>Nº: 1410004/2024</b></p> <p><b>DATA: 14/10/2024</b></p>
<p><b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> <p><b>01.031.0001.2.115 – Gerenciamento das Atividades Legislativas</b></p>	<p><b>FONTE DE RECURSO</b></p> <p><b>001</b></p>	<p><b>ELEMENTO DE DESPESA</b></p> <p><b>3.3.90.39.00</b></p>

**1. OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para realização de palestra e treinamento sobre os direitos das crianças e adolescentes junto a equipe da Câmara Municipal de Aquiraz/CE e os membros da população em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
1	Realização de palestra e treinamento sobre os direitos das crianças e adolescentes junto a equipe da Câmara Municipal de Aquiraz/CE e os membros da população em geral.	Serviço	01

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1.** A contratação de serviços especializados para a prestação de assessoria e consultoria técnica, com foco na realização de palestra e treinamento sobre os direitos das crianças e adolescentes, destina-se a promover o cumprimento de preceitos legais e constitucionais, bem como fortalecer a conscientização e o compromisso da Câmara Municipal de Aquiraz/CE e da população local em relação à proteção integral desse público vulnerável.
- 2.2.** Essa iniciativa está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e busca atender às necessidades de qualificação e sensibilização previstas nas políticas públicas de direitos humanos, além de promover a cidadania.
- 2.3.** A realização de palestras e treinamentos sobre os direitos das crianças e adolescentes é uma ação estratégica para:
- Capacitar servidores e colaboradores da Câmara Municipal** sobre suas responsabilidades legais, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990;
  - Ampliar o conhecimento da população local**, promovendo o engajamento social e o fortalecimento da rede de proteção;
  - Prevenir violações de direitos**, fomentando a criação de políticas públicas mais inclusivas e protetivas;
  - Garantir o alinhamento das ações da Câmara aos princípios da **eficiência, transparência e sustentabilidade**

**social**, conforme previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** A contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Art. 18:** Determina o planejamento como ferramenta essencial para a contratação eficiente de serviços especializados;
- b) **Art. 11, incisos III e IV:** Promove a busca pela economicidade e eficiência no uso de recursos públicos;
- c) **Art. 5º, inciso V:** Incentiva a sustentabilidade nas contratações, englobando ações voltadas à inclusão e à conscientização social

**2.5.** A Câmara Municipal de Aquiraz/CE não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados na realização de palestras e treinamentos relacionados aos direitos das crianças e adolescentes. Portanto, é necessário contratar uma empresa ou profissional qualificado para assegurar a abordagem técnica, educativa e motivadora, alinhada às legislações vigentes.

**2.6.** A contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- a) **Fortalecimento da cultura de direitos humanos** junto aos servidores públicos e à comunidade local;
- b) **Qualificação técnica** da equipe da Câmara Municipal, permitindo uma atuação mais efetiva e alinhada às normas legais;
- c) **Conscientização da população**, incentivando o cumprimento de obrigações e o exercício de direitos em relação às crianças e adolescentes;
- d) **Prevenção e redução de vulnerabilidades sociais**, promovendo ações educativas de amplo alcance.

**2.7.** A contratação reforça o compromisso da Câmara Municipal de Aquiraz/CE com a promoção de ações educativas e inclusivas que beneficiem diretamente a população, em especial crianças e adolescentes, um público prioritário nas políticas públicas.

**2.8.** Dessa forma, a realização das palestras e treinamentos, com apoio técnico especializado, reflete o atendimento ao interesse público e contribui para a construção de uma sociedade mais consciente e comprometida com a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 4.2.** Solicitar, por escrito, à CONTRATADA, os serviços objeto deste instrumento informando todas as especificações que se fizerem necessárias.
- 4.3.** As solicitações a que se referem os itens anteriores só serão consideradas válidas e legítimas se devidamente assinadas pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 4.4.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- 4.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas;
- 4.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 4.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.8.** Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.



## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A empresa ou profissional contratado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, com foco na realização de palestra e treinamento sobre os direitos das crianças e adolescentes, deverá atender às seguintes obrigações, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**:

- 5.1.1. Elaborar e apresentar previamente à Câmara Municipal o plano de trabalho, com descrição detalhada do conteúdo a ser abordado, metodologias aplicadas e objetivos pedagógicos, garantindo a adequação aos temas relacionados aos direitos das crianças e adolescentes;
- 5.1.2. Desenvolver material didático atualizado e de qualidade, com base no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e em outras normativas pertinentes, para ser utilizado durante a palestra e o treinamento;
- 5.1.3. Ministrar palestra e treinamento para servidores da Câmara Municipal de Aquiraz/CE e membros da população em geral, abordando:
  - a) Princípios e fundamentos dos direitos das crianças e adolescentes;
  - b) Obrigações do poder público e da sociedade na proteção e promoção desses direitos;
  - c) Exemplos práticos de aplicação das legislações vigentes.
- 5.1.4. Garantir que as atividades sejam conduzidas de forma clara, didática e acessível, promovendo interação e engajamento do público-alvo.
- 5.1.5. Disponibilizar materiais complementares (físicos ou digitais) para os participantes, como apostilas, apresentações e guias práticos;
- 5.1.6. Emitir certificados de participação para os servidores e demais participantes do treinamento, contendo informações sobre o conteúdo abordado e a carga horária;
- 5.1.7. Realizar os serviços dentro dos prazos e horários estabelecidos pela Câmara Municipal, conforme cronograma previamente acordado, garantindo pontualidade e qualidade na execução das atividades;
- 5.1.8. Assegurar que todo o conteúdo e metodologia estejam em conformidade com as disposições legais e normativas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as previstas na **Lei nº 8.069/1990 (ECA)** e na **Constituição Federal**;
- 5.1.9. Cumprir os princípios da **transparência, eficiência e economicidade**, conforme o art. 5º e o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**;
- 5.1.10. Disponibilizar suporte técnico durante e após a realização das atividades, para esclarecimento de dúvidas ou ajustes no conteúdo apresentado, caso necessário;
- 5.1.11. Elaborar relatório técnico final, descrevendo as atividades realizadas, os resultados alcançados e as sugestões para ações futuras relacionadas ao tema;
- 5.1.12. Garantir que os profissionais designados para ministrar a palestra e o treinamento possuam comprovada experiência e qualificação técnica no tema, apresentando os documentos comprobatórios necessários (currículos, certificados, entre outros);
- 5.1.13. Manter confidencialidade sobre quaisquer informações institucionais obtidas durante a prestação dos serviços;
- 5.1.14. Adotar conduta ética e respeitosa em todas as interações com a equipe da Câmara e o público

participante;

5.1.15. Todas as obrigações deverão ser realizadas com rigor técnico e profissionalismo, em estrita observância aos princípios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, promovendo o cumprimento do interesse público e a eficiência dos recursos destinados à contratação.

## 6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA:

6.1. Realização de palestra e treinamento sobre os direitos das crianças e adolescentes com a seguinte grade:

- a) Introdução:
  - i. Visão geral dos direitos das crianças e adolescentes
  - ii. Importância da proteção e garantia desses direitos
  - iii. Contexto legal e marco regulatório nacional e internacional
- b) Módulo 1: Conceitos Fundamentais
  - i. Definição de criança e adolescente
  - ii. Princípios gerais dos direitos das crianças e adolescentes
  - iii. Legislação brasileira de proteção à infância e adolescência
- c) Módulo 2: Direito à Vida, Saúde e Educação
  - i. Direito à vida e à dignidade
  - ii. Acesso à saúde e as políticas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente
  - iii. Direito à educação de qualidade e inclusiva
- d) Módulo 3: Proteção contra Violência e Exploração
  - i. Prevenção e enfrentamento da violência física, psicológica e sexual
  - ii. Exploração do trabalho infantil e formas contemporâneas de escravidão
  - iii. Tráfico de crianças e adolescentes
- e) Módulo 4: Participação e Liberdade de Expressão
  - i. Direito à participação ativa nas decisões que afetam suas vidas
  - ii. Liberdade de expressão e direito à participação política
  - iii. Mecanismos de participação e protagonismo juvenil
- f) Módulo 5: Proteção Específica para Grupos Vulneráveis
  - i. Direitos das crianças com deficiência
  - ii. Proteção de crianças e adolescentes em situação de rua
  - iii. Proteção de crianças e adolescentes migrantes e refugiados
- g) Módulo 6: Sistema de Garantia de Direitos e Redes de Proteção



- i. Estratégias e políticas de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes
- ii. Papel do sistema de garantia de direitos e das instituições governamentais e não governamentais
- iii. Articulação de redes de proteção e atendimento

h) Módulo 7: Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas

- i. Processo de monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes
- ii. Indicadores e ferramentas para avaliação de impacto
- iii. Monitoramento social e participação da sociedade

**6.2.** Fornecimento de material didático e certificados aos participantes da palestra e dos treinamentos;

**7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** Os sistemas que necessitarem de instalação física serão instalados na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará – CEP: 61.700-000.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos serviços, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela CONTRATANTE, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

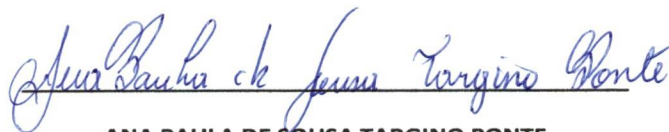
**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

DATA: 14/10/2024



**ANA PAULA DE SOUSA TARGINO PONTE**

Chefe de Gabinete da Presidência